

Dispõe sobre "**ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1071/2010**, de 18 de abril de 2010" na forma que indica e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º e seus incisos da Lei nº 1071/2010, de 18 de abril de 2010, que passa a ter somente os incisos I a IV, com redação conforme abaixo especificado:

"Art. 1º - O Município de São Gonçalo do Amarante institui, no âmbito de sua jurisdição administrativa, o CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – dois representantes re indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 de novembro de 2011.



**WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.09.11/2011**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1096/2011** de 09 de novembro de 2011, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2011.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal